



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 194A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.794/2021 de 29/12/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito e Crédito Adicional Especial para IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito**, no valor de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade: 020301 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
NOVA	04.121.0004-1.006	07	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000.000,00
Unidade: 021002 COORDEADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DAE					
NOVA	17.512.0011-1.006	07	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.500.000,00
Unidade: 021102 COORDEADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
NOVA	15.451.0012-1010	07	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	2.300.000,00
Unidade: 021202 COORDEADORIA DE MEIO AMBIENTE					
NOVA	18.541.0013-1010	07	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	1.200.000,00
TOTAL					18.000.000,00

Art. 2º - O artigo 1º desta Lei entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2022**.

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU				
NOVA	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.92.00	Desp Exerc Anterior		1.300.000,00
TOTAL						1.300.000,00

Art. 4º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU				
011	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.91.02	Precatórios Inclusos na Lei orçamentária		1.300.000,00
TOTAL						1.300.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 184/2021 de 10/12/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.05.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
75	28.841.0006-0.001	01	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada
				1.500.000,00
			TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 2.265.361,67 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020.401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
35	15.451.0005-2.008	1	33.903.000	Material de Consumo
				2.000,00
Unidade:	020.404	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
60	06.182.0005-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo
				4.000,00
Unidade:	020.501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.FINANÇAS		
64	04.123.0006-1.003	1	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente
				120.000,00
71	04.123.0006-2.020	1	33.903.900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
				720.000,00
Unidade:	020.701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
121	10.301.0017-2.004	1	31.901.300	Obrigações Patronais
				100,00
122	10.301.0017-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas
				23.500,00
124	10.301.0017-2.004	1	31.911.300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
				67.100,00
119	10.301.0017-2.004	5	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				142.700,00
112	10.301.0020-1.003	5	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente
				8.000,00
329	10.302.0018-2.020	1	33.909.200	Despesas de Exercícios Anteriores
				331.500,00
Unidade:	020.801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
161	12.361.0008-2.004	1	31.911.300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
				80.450,00
Unidade:	020.802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
177	12.361.0008-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas
				15.000,00
183	12.361.0008-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo
				34.500,00
Unidade:	020.803	COORDENADORIA DO FUNDEB		
200	12.361.0015-2.004	2	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas
				120.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

199	12.365.0015-2.004	2	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
Unidade: 020.805		COORDENADORIA DE CULTURA			
368	13.391.0009-2.020	1	33.903.100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	63.161,67
382	13.391.0009-2.020	5	33.903.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
326	13.391.0009-2.020	5	33.909.300	Indenizações e Restituições	239.500,00
Unidade: 020.901		COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
243	27.122.0010-1.003	1	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
352	27.122.0010-2.004	1	31.900.500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.200,00
Unidade: 021.002		COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
272	17.512.0011-2.004	1	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
273	17.512.0011-2.004	1	31.911.300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	13.450,00
Unidade: 021.102		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
286	15.452.0012-1.006	1	44.905.100	Obras e Instalações	80.000,00
290	15.452.0012-2.004	1	31.911.300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.300,00
TOTAL					2.265.361,67

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade: 020.101		GABINETE DO PREFEITO			
4	04.122.0002-2.020	1	33.901.400	Diárias - Pessoal Civil	-13.000,00
5	04.122.0002-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-12.000,00
Unidade: 020.201		COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA			
9	03.091.0003-2.004	1	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.000,00
14	03.091.0003-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-10.000,00
17	03.091.0003-2.020	1	33.904.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00
18	04.121.0003-2.020	1	33.919.700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-7.000,00
Unidade: 020.401		COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
344	04.122.0005-2.004	1	31.900.500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-47.000,00
40	04.122.0005-2.020	1	33.903.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-23.000,00
42	04.122.0005-2.020	1	33.904.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
43	04.122.0005-2.020	1	33.919.700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-45.000,00
36	15.451.0005-2.008	1	33.903.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.000,00
Unidade: 020.404		EQUIPE DOS BOMBEIROS			
62	06.182.0005-2.020	1	33.903.900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.000,00
Unidade: 020.501		DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.FINANÇAS			
345	04.123.0006-2.004	1	31.900.500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-18.000,00
65	04.123.0006-2.004	1	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-19.000,00
69	04.123.0006-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-30.000,00
72	04.123.0006-2.020	1	33.904.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-42.000,00
73	04.123.0006-2.020	1	33.919.700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-98.000,00
Unidade: 020.602		DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
77	08.244.0007-1.003	1	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente	-15.000,00
346	08.244.0007-2.004	1	31.900.500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-19.000,00
78	08.244.0007-2.004	1	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-110.000,00
83	08.244.0007-2.004	1	31.911.300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-14.000,00
93	08.244.0007-2.020	1	33.900.800	Outros Benefícios Assistenciais	-20.000,00
96	08.244.0007-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-9.000,00
105	08.244.0007-2.020	1	33.919.700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-55.000,00
Unidade: 020.701		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

337	10.301.0017-2.004	1	31.900.400	Contratação por Tempo Determinado	-67.200,00
348	10.301.0017-2.004	1	31.900.500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-50.000,00
157	10.301.0017-2.020	1	33.919.700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-43.500,00
138	10.301.0017-2.020	5	33.903.000	Material de Consumo	-142.700,00
154	10.301.0017-2.020	5	33.903.900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-8.000,00
338	10.302.0018-2.020	1	33.900.800	Outros Benefícios Assistenciais	-20.000,00
Unidade: 020.801 SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO					
166	12.361.0008-2.020	1	33.904.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-34.500,00
Unidade: 020.802 COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO					
172	12.361.0008-2.004	1	31.900.400	Contratação por Tempo Determinado	-15.000,00
170	12.365.0008-1.006	1	44.905.100	Obras e Instalações	-80.450,00
Unidade: 020.803 COORDENADORIA DO FUNDEB					
195	12.361.0015-2.004	2	31.900.400	Contratação por Tempo Determinado	-120.000,00
194	12.365.0015-2.004	2	31.900.400	Contratação por Tempo Determinado	-120.000,00
Unidade: 020.804 COORDENADORIA DO QSE					
207	12.361.0008-1.003	5	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente	-217.033,81
208	12.361.0008-1.004	5	44.905.100	Obras e Instalações	-25.466,19
Unidade: 020.805 COORDENADORIA DE CULTURA					
212	13.391.0009-2.004	1	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-20.950,00
368	13.391.0009-2.020	1	33.903.100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	-6.000,00
221	13.391.0009-2.020	1	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente	-30.000,00
382	13.391.0009-2.020	5	33.903.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-60.161,67
Unidade: 020.806 SETOR DE MERENDA ESCOLAR					
222	12.361.0008-2.004	1	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.000,00
Unidade: 020.807 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
339	12.361.0008-2.020	1	33.909.300	Indenizações e Restituições	-40.000,00
Unidade: 021.001 DEP. ADMINISTRATIVO DA S.M.SAN. BASICO					
358	17.122.0011-2.020	1	33.909.100	Sentenças Judiciais	-140.000,00
267	17.122.0011-2.020	1	33.919.700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-25.000,00
Unidade: 021.002 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS					
270	17.512.0011-2.004	1	31.901.100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-4.000,00
274	17.512.0011-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-70.000,00
Unidade: 021.101 DEPART ADMINISTRATIVO S.M.OBRAS SERV					
354	16.122.0012-2.004	1	31.900.500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-121.500,00
Unidade: 021.201 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA					
310	20.606.0013-2.010	1	44.905.200	Equipamentos e Material Permanente	-32.900,00
Unidade: 021.202 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
320	18.544.0013-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	-100.000,00
TOTAL					-2.265.361,67

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10/12/2021.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 191/2021 de 29/12/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito e Crédito Adicional Especial para IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito**, no valor de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-1.006	07	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DAE			
NOVA	17.512.0011-1.006	07	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.500.000,00
Unidade:	021102	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	15.451.0012-1010	07	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	2.300.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.541.0013-1010	07	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	1.200.000,00
TOTAL					18.000.000,00

Art. 2º - O artigo 1º desta Lei entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2022**.

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU				
NOVA	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.92.00	Desp Exerc Anterior		1.300.000,00
TOTAL						1.300.000,00

Art. 4º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	030300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU				
011	09.272.0051-2.005	04	3.3.90.91.02	Precatórios Inclusos na Lei orçamentária		1.300.000,00
TOTAL						1.300.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de dezembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -